



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.002, de 19 de janeiro de 2009.

“Acrescenta o § 2º no artigo 4º da Lei Municipal nº 975 de 15 de dezembro de 1.982 e dá outras providências”.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 2º no artigo 4º da Lei Municipal nº 975 de 15 de dezembro de 1.982, que Disciplina o Serviço de Transporte de Passageiros em carros de aluguel e dá outras providências, com a seguinte redação:


“§ 2º - No caso de transferência ou cessão de direitos do veículo a outrem, o substituto terá direito, também, no uso do ponto que vinha sendo ocupado pelo usuário anterior, desde que por este seja autorizado.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 19 de janeiro de 2.009.


Marco Antônio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, na mesma data.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico